

LEI N° 1649 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SOBRAL A FIRMAR CONVÊNIO OU OUTRO INSTRUMENTO CONGÊNERE COM O ESTADO DO CEARÁ, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO, NA FORMA QUE INDICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sobral autorizado a firmar convênio ou outro instrumento congêneres, com o Estado do Ceará, para repasse de recurso financeiro destinado à ampliação do acesso da população ao transporte público urbano efetuado por meio do sistema de Veículo Leve sobre Trilhos - VLT, no âmbito deste Município.

Art. 2º O convênio ou instrumento congêneres de que trata o artigo anterior poderá ser efetivado com prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. O convênio ou instrumento congêneres também poderá ser firmado para atender evento específico, por período certo, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo, ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial, devendo o instrumento regular o repasse de recurso financeiro para o atendimento do fim nele estabelecido.

Art. 3º O convênio ou instrumento congêneres de que trata esta Lei será instrumentalizado por intermédio da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Sobral e poderá ser firmado com a Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (Seinfra) e/ou com a Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos (Metrofor).

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a programação prevista no Anexo II desta Lei.

Art. 5º Os recursos orçamentários para o atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão das disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da anulação parcial das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 6º O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 06 de setembro de
2017.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em
06 de setembro de 2017.

Christianne Marie Aguiar Coelho
CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 5º DA LEI Nº 1649/2017

2501 SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.423.2210 - USINA DE ASFALTO	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	
Fonte- 010101 (Recursos Próprios ou Ordinários)	R\$ 100.000,00
15.451.108.2213 - RECUPERAÇÃO DE AVENIDAS E RUAS	
44905100 - Obras e Instalações	
Fonte- 010101 (Recursos Próprios ou Ordinários)	R\$ 100.000,00
18.544.109.2246 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA	
44905100 - Obras e Instalações	
Fonte- 010101 (Recursos Próprios ou Ordinários)	R\$ 100.000,00
Total da Anulação:	R\$ 300.000,00

Christiano

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 4º DA LEI Nº 1649/2017

2501 SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.453.123.2225 - Manutenção da Infraestrutura Urbana de Transporte	
33304100 - Contribuições	
Fonte - 010101 (Recursos Próprios ou Ordinários)	
Total do Crédito Especial:	300.000,00

Christianus